



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO E  
AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E CURSOS DE PÓS-  
GRADUAÇÃO *STRICTO E LATO SENSU*



EDITAL DE REFERÊNCIA PARA OS PROCESSOS SELETIVOS DOS  
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA UFPB – EDITAL  
02/2018 PRDMV

(Aprovado pela Procuradoria Geral junto à UFPB – Parecer  
n.00072/2017/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU. Processo nº 23074.054060/2017-31).  
Em vigor a partir de 12 de setembro de 2017

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na Modalidade de Residência, em Diagnóstico em Medicina Veterinária (PRDMV) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regula as condições de ingresso, por via de EXAME DE SELEÇÃO, no referido programa, ano letivo 2019. O Edital foi aprovado em reunião do colegiado do dia 22/08/2018, e obedece às Resoluções do CONSEPE Nº 07/2013, que estabelece condições mínimas a serem observadas nos editais de seleção para ingresso nos programas de pós-graduação lato e stricto sensu da UFPB; e está em consonância com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria 1.320/2010 do MEC, Resolução nº 03/2011 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, sendo autorizados pela Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Paraíba COREMU/UFPB, conforme Processo nº 23074.053981/2015-14, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias.

## 1. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão isentas de taxa e efetuadas EXCLUSIVAMENTE online pelo endereço eletrônico **residenciadiagmedvet@gmail.com** no período de 02/01/2019 até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) de 18/01/2019.

Para efetuar a inscrição o candidato deverá enviar por email os documentos relacionados no item 2, digitalizados (**em formato PDF**) em forma de anexo, sendo que a falta de um ou mais documentos implicará na desclassificação do candidato.

Período do Processo Seletivo: 01/12/2018 a 04/03/2019.

Endereço eletrônico do Programa: [residenciadiagmedvet@gmail.com](mailto:residenciadiagmedvet@gmail.com)

Site do Programa: <http://rmvufpb.webnode.com/>

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- a) Requerimento ao coordenador, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- b) formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- c) uma fotografia 3x4 recente;
- d) cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC) ou diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei; ou ainda declaração/certidão de colação de grau que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso antes da matrícula institucional no programa;
- e) Cópia do histórico escolar da graduação;
- f) cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte);
- g) cópia do CPF.

2.1 Não será permitida a complementação de documentos após a término das inscrições.

2.2 A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do PRDMV. A divulgação dar-se-á na secretaria do Departamento de Ciências Veterinárias (DCV) e no seu **site <http://rmvufpb.webnode.com/>**

2.3 A Comissão de Seleção de Residência Profissional em Saúde não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou por incompatibilidade no formato dos arquivos conforme item 1 deste edital.

## **3. DA INSTRUÇÃO ATENDIMENTO ESPECIAL:**

A solicitação de atendimento especial (**ANEXO III**) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

3.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas de conhecimento específico, poderá requerer, no ato da inscrição, esse atendimento, apresentando cópia da certidão de nascimento da criança até 10 (dez) dias antes das provas e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.3 O(A) candidato(a) que for acometido de qualquer incapacidade motora após a inscrição no certame poderá solicitar atendimento especial no prazo máximo de 48 horas antes da realização das provas.

#### 4. DAS VAGAS:

O PRDMV oferece 2 (duas) vagas para subárea de concentração diagnóstico laboratorial (Patologia Clínica e medicina veterinária preventiva).

#### 5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Data / Período</b>	<b>Evento</b>
01/12/2018 a 01/01/2019	Divulgação do edital
10/12/2018 a 19/12/2018	Prazo para impugnação do edital
21/12/2018	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
02/01/2019 a 18/01/2019	Período de inscrições
21/01/2019	Divulgação do resultado da homologação das Inscrições.
22/01/2019 a 23/01/2019	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
24/01/2019	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições, e divulgação do local de realização da prova escrita
04/02/2019	Prova escrita objetiva
04/02/2019	Entrega do currículo lattes encadernado com documentos comprobatórios dos últimos 5 anos (ANEXO IV)
04/02/2019	Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva
06/02/2019	Divulgação do resultado da prova escrita
07/02/2019 e 08/02/2019	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da prova escrita (ANEXO VI).
11/02/2019	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da prova escrita.
12/02/2019	Avaliação Curricular
12/02/2019	Divulgação do resultado da avaliação curricular.
13/02/2019 e 14/02/2019	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da avaliação curricular (ANEXO VI).
15/02/2019	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração da avaliação curricular.
15/02/2019	Divulgação do resultado final do processo seletivo.
18/02/2019 a 01/03/2019	Prazo para interposição de recursos (ANEXO VI).
04/03/2019	Divulgação do Resultado Final.
07/03/2019	Matrícula.

08/03/2019	Matrícula para preenchimento de vagas remanescentes
11/03/2019	Início do Programa.

## **5.1 DA DURAÇÃO, DO LOCAL E HORÁRIO DAS ETAPAS**

A prova escrita teórica (objetiva) terá duração mínima de 2 (duas) horas e no máximo de 4 (quatro) horas, com início às 08 horas do dia estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo. Será realizada no Centro de Ciências Agrárias (CCA) da UFPB, na cidade de Areia, Estado da Paraíba. O local da primeira etapa (prova escrita objetiva) do processo seletivo será previamente divulgado no mural da secretaria do DCV e no site <http://rmvufpb.webnode.com/>

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, em relação ao horário previsto para início da aplicação da prova objetiva. Não sendo permitida a entrada de candidatos após o início da referida prova.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PARTICIPAÇÃO DE CADA UMA NO RESULTADO FINAL**

6.1 O processo seletivo será conduzido por comissão de seleção, constituída por docentes vinculados ao PRDMV.

6.1.1 A critério do colegiado do PRDMV, pode haver uma comissão geral ou comissões específicas, de acordo com as subáreas de concentração, sendo que, um mesmo docente pode participar de mais de uma comissão.

6.2 A comissão de que trata o item 6.1 será designada pela coordenadora do programa e aprovada em colegiado.

6.3 A seleção de Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária constará de 2 (duas) ETAPAS, de caráter ELIMINATÓRIO E/OU CLASSIFICATÓRIO, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 7(sete) e na primeira etapa (prova escrita objetiva).

## **7 PROVA ESCRITA OBJETIVA**

7.1 As provas escritas e gabaritos serão organizadas, exclusivamente, por sistema codificado, permitindo a identificação dos(as) candidatos(as) somente após a divulgação das respectivas notas.

7.2 Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que chegarem após início da prova objetiva, que registrarem, em suas provas e/ou gabaritos, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção. De igual modo, aqueles flagrados utilizando aparelho eletrônico, celular ou realizando consultas a material didático, textos de lei ou congêneres durante a realização da prova escrita.

7.3 A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se, 0,2 pontos para cada questão.

7.4 Somente terão acesso ao local das provas os(as) candidatos(as) que portarem documento de identificação com foto e entregarem o seu Currículo Lattes encadernado conforme ANEXO IV.

## **8 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS**

A prova escrita objetiva constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha. Sendo 10 (dez) questões referentes ao tema “Políticas públicas de saúde”, comuns para todos os (as) candidatos (as), e 40 (quarenta) questões referentes a “Conhecimentos específicos” segundo a subárea de concentração desse programa. Cada questão da prova escrita objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”) e com uma única resposta correspondente; elaboradas tomando por base as referências bibliográficas descritas neste edital (**ANEXO V**).

8.1. O conteúdo programático para a prova escrita objetiva de conhecimentos específicos, por subárea, está descrito no **ANEXO V** deste Edital.

8.2. As notas das avaliações teóricas serão escalonadas de “0” (zero) a “10” (dez), sendo necessária a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação do candidato, valendo 0,2 pontos cada questão.

## **9. DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA**

A análise curricular corresponde a segunda etapa do processo seletivo, que possui carácter apenas classificatório. Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) na prova escrita objetiva (eliminatória) serão submetidos a análise dos currículos Lattes.

9.1 A entrega do Currículo Lattes encadernado, com cópias legíveis dos documentos comprobatórios dos últimos 5 anos, em ordem conforme ANEXO IV, deverá ser realizada no momento da identificação para realização da prova escrita, que será no dia 04/02/2019, junto à comissão do processo seletivo, conforme estabelecido no cronograma deste edital;

Não será permitida a inclusão de documentos após entrega do currículo lattes para a comissão do processo seletivo.

9.2 As notas obtidas pelas análises do currículo Lattes serão escalonadas de zero a dez, e os critérios para avaliação da produção acadêmica (tabela de pontuação) estão dispostos no **ANEXO IV** deste Edital.

9.2.1 A nota da análise curricular será composta do Desempenho Acadêmico (máximo 2 pontos) somada a análise do Currículo Lattes (máximo 8 pontos)

9.2.2 Análise curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios entregue pelos candidatos no dia da aplicação da prova escrita, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico, experiência profissional e histórico escolar.

9.2.3 A apreciação e pontuação da produção acadêmica de cada candidato será feita pela Comissão de Seleção, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

9.2.3.1 Os pontos obtidos no Currículo Lattes pelo candidato serão igual à soma da pontuação em cada item do ANEXO IV;

9.2.3.2 A contagem de pontos será cumulativa;

9.2.3.3 Só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes na tabela de pontos;

9.2.3.4 Um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

9.2.3.5 Na análise do item 6 (seis) - “Produção Científica” da tabela de pontos (ANEXO IV) só será pontuado o resumo ou trabalho publicado em evento mediante apresentação de declaração ou certificado juntamente com cópia da primeira página do resumo ou trabalho;

9.2.3.6 A nota referente aos itens que compõem o Currículo Lattes será atribuída através da soma dos pontos dos itens relacionados no Anexo IV com a maior pontuação para nota 8,0.

9.3. Para a atribuição dos pontos referentes ao Desempenho Acadêmico (máximo de 2,0 pontos) proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 Será utilizada a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar/Acadêmico (CRE/CRA), ou seja, a média ponderada das notas obtidas nas disciplinas do curso de graduação, em função do número de créditos;

9.3.2 Caso a Universidade de origem do candidato não publique o CRE/CRA no Histórico Escolar do Candidato, a Comissão de Seleção efetuará o cálculo do CRE;

9.3.3 O CRE de todos os candidatos será publicado junto ao resultado da Prova de Títulos conforme descrito no cronograma deste Edital.

9.3.4 O máximo de pontos obtidos pelo candidato no desempenho acadêmico será 2,0 pontos, e para tanto, as notas serão calculadas por proporcionalidade.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A **NOTA FINAL** dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da PROVA ESCRITA OBJETIVA e ANÁLISE CURRICULAR.

**10.1.1 A Prova Escrita Objetiva terá peso equivalente a 6 (seis) e a Prova de Títulos terá peso equivalente a 4 (quatro)**

9.1.2 O cálculo da NOTA FINAL seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{N1} \times 6) + (\text{N2} \times 4)}{10}$$

Onde:

N1= nota atribuída à Prova Escrita Objetiva

N2= nota atribuída à Análise curricular

10.2. A **NOTA FINAL** dos candidatos poderá ser de no **máximo 10 (dez)**.

10.2.1 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 7 pontos na prova escrita objetiva (N1)

10.2.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

10.2.3. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

10.2.4. Caso ocorra desistência, desligamento ou abandono de candidatos selecionados, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, sendo

chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base na maior nota da prova escrita. Persistindo o empate, será utilizada a maior média da análise curricular e, caso ainda persista, o critério de maior idade prevalecerá.

## **12. LOCAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

A divulgação dos resultados do Exame de Seleção será feita mediante fixação de lista de aprovados e respectiva nota, no mural da secretaria do DCV e no site <http://rmvufpb.webnode.com/>

## **13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS**

13.1 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma (item 5).

13.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com recurso do resultado final do processo seletivo, conforme cronograma.

13.3 Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à coordenação do PRDMV por e-mail ([residenciadiagmedvet@gmail.com](mailto:residenciadiagmedvet@gmail.com)), conforme **ANEXO VII** deste Edital;

13.3.1 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela comissão de seleção.

13.3.2 Os recursos serão julgados pelo Colegiado do PRDMV.

13.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma (item 5).

13.5 Os resultados dos pedidos de reconsideração e/ou recurso serão divulgados no mural da secretaria do DCV e no site do Programa, em data e hora previamente estabelecidas.

## **14. DO RESULTADO FINAL**

A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em duas listas: uma apresentando os candidatos aprovados em ampla concorrência e outra com os candidatos aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas. O resultado final será divulgado no mural da secretaria do DCV e no site do Programa, conforme cronograma deste Edital.



## 15. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula, no dia **07 de março de 2019**, no horário das 8h às 17h, na secretaria do DCV, mediante a apresentação da cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Duas fotocópias de cédula de Identidade, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte, se estrangeiro que serão conferidas com o original pelo servidor responsável pela matrícula;
- b) Duas fotocópias do CPF que serão conferidas com o original pelo servidor responsável pela matrícula,
- c) Duas fotocópias do Diploma de graduação, que serão conferidas com o original pelo servidor responsável pela matrícula,
- d) Duas fotos 3x4 recentes
- e) Formulário de matrícula (disponibilizado no endereço <http://rmvufpb.webnode.com/>);
- f) Termo de Compromisso com a Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária, devidamente assinado (disponibilizado no endereço <http://rmvufpb.webnode.com/>);
- g) Termo de Declaração afirmando a não vinculação do candidato a qualquer atividade com vínculo empregatício ou outra atividade profissional, remunerado ou não, e que tenha disponibilidade (dedicação exclusiva) para cumprimento da carga horária exigida pelo Programa, no ato da matrícula na Residência, atendendo ao que preconiza o Artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 (disponibilizado no endereço <http://rmvufpb.webnode.com/>);
- h) Contrato de Bolsista para realização de Estágio de Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária (disponibilizado no endereço <http://rmvufpb.webnode.com/>);
- i) Duas fotocópias do Registro Profissional, conforme área de formação; podendo ser apresentado o comprovante de inscrição no Conselho Profissional que serão conferidas com o original pelo servidor responsável pela matrícula,
- j) Duas fotocópias do comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares, que serão conferidas com o original pelo servidor responsável pela matrícula,
- l) Duas fotocópias do PIS/PASEP ou NIT;
- m) Duas fotocópias legíveis do comprovante de conta corrente no Banco do Brasil em nome do bolsista;
- n) Fotocópia da carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: Raiva e Tétano;
- o) Duas fotocópias da apólice do Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais;
- p) Termo de Declaração autenticado afirmando que o candidato não se encontra vinculado a qualquer Programa de Doutorado, Mestrado, Residência, Aperfeiçoamento ou Aperfeiçoamento Especializado em Saúde e/ou em outras áreas, disponibilizado no ato da matrícula na Residência;
- q) Duas fotocópias de comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato mora naquele endereço;



15.1 Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente TODOS os documentos acima relacionados, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados(as) e classificados(as), obedecendo-se à data fixada neste edital, ordem de classificação e área correspondente.

15.2 A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados e classificados, obedecendo-se à data fixada neste edital.

Casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção sem prejuízo do proclamado no Edital.

15.3 Importante ressaltar que a Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária, aprovada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal da Paraíba, constitui a modalidade de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Agrárias, Campus II. O Programa será desenvolvido em dois anos, no período de 11/03/2019 a 11/03/2021. Sua carga horária total é de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas-aula, distribuídas em atividades práticas, teóricas e teórico-práticas; devendo ser cumprida por meio de jornada de 60 horas semanais.

15.4 De acordo com o Artigo 13, § 2º da Lei Federal no 11.129/2005, o profissional de saúde residente deverá dedicar-se exclusivamente à Residência, não podendo desenvolver em concomitância qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, bem como, com Programas de Pós-graduação *latu sensu* modalidade especialização e *Stricto sensu* – mestrado acadêmico ou profissional e doutorado, além de qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais, devendo o residente, ainda, submeter-se às normas emanadas do Hospital Veterinário do CCA/UFPB, as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e regulamentos institucionais do Programa de Residência em Diagnóstico em Medicina Veterinária vigentes.

Comissão de Seleção (Prof. Dr. Felipe Nael Seixas, Prof<sup>ª</sup> Dra. Ivia Carmem Talieri, Prof. Dr. Luiz Eduardo Carvalho Buquera - Titulares; Prof. Dr. Suedney de Lima Silva - Suplentes)

Areia, 07/11/2018.

---

ASSINATURA DO PRESIDENTE

## ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE



### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr.

Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional da UFPB/CCA/HV

Eu \_\_\_\_\_,  
R.G nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem  
mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria a inscrição no Processo Seletivo do  
Programa de Residência em área profissional de saúde em Diagnóstico em Medicina  
Veterinária, subárea de Diagnóstico Laboratorial.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>					
NOME COMPLETO					
CPF	Nº IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	UF	DATA EMISSÃO	
DATA NASCIMENTO	NACIONALIDADE	VISTO PERMANENTE SIM ( ) NÃO ( )		SEXO M ( ) F ( )	
Nº TÍTULO ELEITOR	ZONA ELEITORAL	SEÇÃO ELEITORAL		DATA EMISSÃO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
BAIRRO			COMPLEMENTO		
CEP	CIDADE	UF	PAÍS	DDD	TELEFONE
E-MAIL:					
ASSISTÊNCIA DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DESCREVER TIPO DE ASSISTÊNCIA)					
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM DIAGNÓSTICO EM MEDICINA VETERINÁRIA Subárea DIAGNÓSTICO LABORATORIAL					
LOCAL	DATA	ASSINATURA			

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU  
ESPECÍFICO**

PROCESSO SELETIVO \_\_\_\_\_

PRDMV/CCA/UFPB

SOCITAÇÃO:

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Telefone para contato \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
Processo Seletivo 20\_\_ do Programa de Residência em Diagnóstico em Medicina  
Veterinária, \_\_\_\_\_ subárea  
\_\_\_\_\_, informo que  
tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para  
realização das provas, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência/necessidade: \_\_\_\_\_
2. Tipo de impedimento: \_\_\_\_\_
3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
4. Laudo médico anexo: ( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Local e data.

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_



**ATENÇÃO!** A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

**Atendimento ESPECIALIZADO:** para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

**Atendimento ESPECÍFICO:** para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

## ANEXO IV

 <b>UFPA</b>	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA</b> <b>CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b> <b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE</b>	 <b>CCA</b> <small>CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS</small> <small>CAMPUS I - AREARÉ UFPA</small>
--	---	--

### CRITÉRIOS E PESOS DAS ATIVIDADES PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Item	Critérios	Ponto
<b>1</b>	<b>Atividades de Pesquisa (máximo 1 ponto)</b>	
	Iniciação científica – PIBIC/PIVIC (por projeto)	0,50
<b>2</b>	<b>Atividade de Ensino (máximo 1,5 ponto)</b>	
	Atuação no ensino superior como responsável pela disciplina (por semestre)	1,00
	Atuação no ensino médio e profissionalizante como responsável da disciplina (por ano de exercício)	0,50
	Atuação como Monitor (por semestre)	1,00
<b>3</b>	<b>Atividade de Extensão e Estágios (máximo 1,5 ponto)</b>	
	Participação em Projeto de Extensão Institucionalizada (bolsista ou voluntário, por projeto)	0,50
	Estágios extracurriculares realizados na subárea de concentração (de 40 a 99 horas, máximo 0,75 ponto)	0,75
	Estágios extracurriculares realizados na subárea de concentração (entre 100 e 360 horas, máximo 1 ponto)	1,00
	Estágios extracurriculares realizados na subárea de concentração (entre 361 e 480 horas, máximo 1,25 ponto)	1,25
	Estágios extracurriculares realizados na subárea de concentração (entre 481 e 600 horas, máximo 1,3 pontos)	1,30
	Estágios extracurriculares realizados na subárea de concentração (mais de 600 horas, máximo 1,5 pontos)	1,50
	Participação em campanhas de profilaxia e exposição agropecuária (por evento, máximo 0,25 ponto)	0,25
<b>4</b>	<b>Cursos, Simpósios, Seminários, Encontros, Minicursos (máximo 1,5 ponto)</b>	
	Participação em cursos nas áreas do Programa (por 20 horas, máximo 100 horas)	0,20
	Comissão organizadora de eventos, participação em grupos de estudos/pesquisa institucionalizados, representação discente em colegiados (congregação, conselhos, comissões) (por atividade, máximo 0,50)	0,25
	Apresentação oral ou painel de trabalhos em eventos científicos (máximo de 5 eventos)	0,20
	Participação em Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros, Reunião Técnica, Minicursos (carga horária mínima do evento de 4 horas, máximo 10 eventos)	0,10
<b>5</b>	<b>Produção Científica (últimos 5 anos, máximo 2 pontos) *</b>	
	Artigo científico publicado em periódico indexado (por artigo). <b>Obs: anexar cópia da primeira página do artigo</b>	0,50
	Artigos aceitos para publicação (prelo) em periódicos indexados (por artigo) <b>Obs: anexar cópia do aceite e da primeira página do artigo</b>	0,50

	Publicação em livro, capítulo de livro na área do Programa (por capítulo/livro) <b>Obs: anexar cópia da folha de rosto/ficha catalográfica ou do capítulo que comprove autoria ou coautoria</b>	0,25
	Publicação de trabalho completo, resumo expandido, resumo simples em eventos (por trabalho). <b>Obs: anexar declaração e cópia do resumo ou trabalho</b>	0,25
*Somente será pontuada a produção científica que apresentar comprovação anexada conforme observações de cada item acima		
<b>6</b>	<b>Atuação Profissional na subárea do Programa (máximo 0,40 ponto)</b>	
	Vínculo empregatício de nível superior (por semestre)	0,10
	Vínculo empregatício de nível técnico (por semestre)	0,05
<b>7</b>	<b>Prêmios e Honrarias (máximo 0,10 ponto)</b>	
	Por premiação ou honraria	0,10

**ANEXO V**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA DE**  
**POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**PARA AS SUBÁREAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E BIBLIOGRAFIA**  
**RECOMENDADA**

<b>Políticas públicas de saúde</b>	<b>Conteúdo exigido para todas as subáreas do Programa</b>
<b>Subárea de Concentração</b>	<b>Conteúdo exigido – Prova conhecimentos específicos</b>
Diagnóstico laboratorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>- História da Saúde Pública;</li> <li>- Políticas de saúde pública no Brasil;</li> <li>- Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes (incluindo a legislação sobre o SUS e normas operacionais básicas);</li> <li>- Participação popular na gestão do SUS;</li> <li>- Financiamento do SUS;</li> <li>- Programa de Saúde da Família – PSF</li> <li>- Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF e atuação do médico veterinário no NASF</li> <li>- Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica</li> <li>- SUASA - Lei Nº 9.712/98 - Acrescenta cap. VII - Defesa Agropecuária à Lei 8.171/91; <u>Dec. nº 5.741/2006 - regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.</u></li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Normas de colheita, conservação e remessa de amostras biológicas ao laboratório;</li> <li>- Técnicas laboratoriais: hemograma;</li> <li>- Eritrograma e sua interpretação;</li> <li>- Leucograma e sua interpretação;</li> <li>- Plaquetograma e sua interpretação;</li> <li>- Avaliação laboratorial da funcionalidade hepática;</li> <li>- Avaliação laboratorial da funcionalidade renal;</li> <li>- Urinálise - Diagnóstico laboratorial de doenças bacterianas e virais de controle oficial;</li> <li>- Cultivos bacterianos de diferentes espécimes clínicas;</li> <li>- Isolamento e identificação de fungos de diferentes espécimes clínicas;</li> <li>- Colorações microbiológicas de rotina em Medicina Veterinária;</li> <li>- Teste de susceptibilidade a antimicrobianos (antibiograma);</li> <li>- Técnicas para diagnóstico de Brucelose e Tuberculose;</li> <li>- Diluições e preparo de soluções (cálculos envolvendo diluições, concentrações);</li> <li>- Diagnóstico parasitológico (testes para análise parasitológica de fezes e interpretação; recuperação de larvas de parasitas; pesquisa de hemoparasitas e interpretação; pesquisa de ectoparasitas e interpretação);</li> <li>- Diagnóstico sorológico e molecular das enfermidades parasitárias e infecciosas de animais e sua interpretação.</li> </ul>



## BIBLIOGRAFIA RECOMENTADA

Políticas públicas de saúde	Bibliografia –
	<p>ACHA, P. N., SZYFRES, BORIS. Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales. Publicación científica n° 580. Organización Panamericana de la Salud. v I Bacteriosis y Micosis (2001), v II Clamidiosis, rickettsiosis y virosis (2003), v III Parasitosis (2003). Disponíveis em: <a href="http://apps.who.int/iris/handle/10665/165099">http://apps.who.int/iris/handle/10665/165099</a></p> <p>AYRES, J.R.C.M. Organização das ações de atenção à saúde: modelos e práticas. Saúde Sociedade. [online]. 2009, vol.18, suppl. 2, p. 11-23. Disponível em: &lt;<a href="http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v18s2/03.pdf">http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v18s2/03.pdf</a>&gt;</p> <p>BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm</a>&gt;</p> <p>BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez.1990.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto No 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: &lt;<a href="http://saude.floripa33pj.files.wordpress.com/2011/06/dec-7508-2011-reg-8080-29-6-2011.pdf">http://saude.floripa33pj.files.wordpress.com/2011/06/dec-7508-2011-reg-8080-29-6-2011.pdf</a>&gt;</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8080.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8080.htm</a>&gt;</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente e dá outras providências. Disponível em: &lt;<a href="http://www.saude.pb.gov.br/site/geab/portaria2007.pdf">http://www.saude.pb.gov.br/site/geab/portaria2007.pdf</a>&gt;</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o pacto pela saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto. Disponível em: &lt;<a href="http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm">http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm</a>&gt;</p> <p>BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Manual de Legislação: programas nacionais de saúde animal do Brasil. Brasília: MAPA/SDA/DAS, 2009. 441p. Disponível em: <a href="http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Aniamal/Manual%20de%20Legisla%C3%A7%C3%A3o%20-%20Sa%C3%BAde%20Animal%20-%20low.pdf">http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Aniamal/Manual%20de%20Legisla%C3%A7%C3%A3o%20-%20Sa%C3%BAde%20Animal%20-%20low.pdf</a></p> <p>ROUQUAYROL, M.Z.; GURGEL, M. Epidemiologia &amp; Saúde. Rio de Janeiro: Medbook. 7ª ed. 2012.</p> <p>Sites de consulta:</p> <p><a href="http://portalsaude.saude.gov.br/">http://portalsaude.saude.gov.br/</a> <a href="http://portal.fiocruz.br/">http://portal.fiocruz.br/</a> <a href="http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/">http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/</a> <a href="http://www.zoonoses.agrarias.ufpr.br/">http://www.zoonoses.agrarias.ufpr.br/</a> <a href="http://portal.anvisa.gov.br">http://portal.anvisa.gov.br</a><a href="http://apevisa.saude.pe.gov.br/">http://apevisa.saude.pe.gov.br/</a> <a href="http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php">http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php</a> <a href="http://dab.saude.gov.br/portaldab/">http://dab.saude.gov.br/portaldab/</a></p>

	<a href="http://agricultura.gov.br">http://agricultura.gov.br</a>
<b>Subárea de Concentração</b>	<b>Bibliografia – Prova conhecimentos específicos</b>
Diagnóstico laboratorial	<p>ALMOSNY, N.R.P. Hemoparasitoses em pequenos animais domésticos e como zoonoses. Rio de Janeiro: L.F. Livros de Veterinária Ltda, 2002. 135p.</p> <p>BEER, J. Doenças Infecciosas em Animais Domésticos. São Paulo: Livraria Roca Ltda, 1988, 380p.</p> <p>BLACK, J. G. Microbiologia: fundamentos e perspectivas. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.</p> <p>BERCHIERI JUNIOR, A.; SILVA, E. N.; DI FÁBIO, J.; SESTI, L.; ZUANAZE, M. A. F. Doenças das aves. 2ª ed. Campinas: FACTA, 2009.</p> <p>BOWMAN, D. D. Georgis – Parasitologia Veterinária. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 432p.</p> <p>BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. <b>Manual de Legislação: programas nacionais de saúde animal do Brasil/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</b> Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Saúde Animal. – Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2009. 440 p.</p> <p>BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. <b>Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT)</b> / organizadores, Vera Cecília Ferreira de Figueiredo, José Ricardo Lôbo, Vitor Salvador Picão Gonçalves. - Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2006. 188 p.</p> <p>BUSH, B. M. Interpretação de resultados laboratoriais para clínicos de pequenos animais. São Paulo: Roca, 2004.</p> <p>CAMPBELL, J.M.; CAMPBELL, J.B. Matemática de laboratório: aplicações médicas e biológicas. São Paulo: Roca, 1986. 347p.</p> <p>CORRÊA, W. M.; CORRÊA, C. N. M. Enfermidades Infecciosas dos Mamíferos Domésticos. 2.ª ed., Rio de Janeiro: Ed. Medsi, 1992.</p> <p>COX, MM; DOUDNA, J. A; O'DONNELL, M. Biologia molecular, fundamentos e técnicas. Artmed, 944p, 2012.</p> <p>CRUZ, L.C.H. Micologia Veterinária. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2009.</p> <p>FLORES, E.F. Virologia Veterinária. 1ª ed. Santa Maria: Editora UFSM, 2007.</p> <p>GARCIA-NAVARRO, C. E. K. Manual de urinálise veterinária. São Paulo: Varela, 2005.</p> <p>GARCIA-NAVARRO, C. E. K.; PACHALY, R. Manual de hematologia veterinária. São Paulo: Varela, 2005.</p> <p>HIRSH, D. C.; ZEE, Y. C. Microbiologia Veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.</p> <p>KAMWA, E.B. Biossegurança, Higiene e Profilaxia. <b>Abordagem teórico-didática</b></p>

**e aplicada.** Belo Horizonte: Nandyala, 2010. 103p.

KANEKO, J. J.; HARVEY, J. W.; BRUSS, M. L. Clinicalbiochemistryofdomesticanimals. 5th ed. Academic Press, San Diego, 1997.

KERR, M. G. Exames laboratoriais em medicina veterinária: bioquímica clínica e hematologia. 2. ed. São Paulo: Roca, 2003.

KUMAR, V.; ABBAS, A. K.; FAUSTO, N. (Ed) Patologia: bases patológicas das doenças. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

MADRUGA, C.R.; ARAÚJO, F.R.; SOARES, C.O. **Imunodiagnóstico em medicina veterinária.** Campo Grande: Embrapa Gado de Corte, 2001. 360 p.

**Manual veterinário de colheita e envio de amostras: manual técnico.** Cooperação Técnica MAPA/OPAS/ANAFTOSA para o Fortalecimento dos Programas de Saúde Animal do Brasil. Rio de Janeiro: ANAFTOSA - OPAS/OMS, 2010. 218p.

MEYER, D. J.; COLES, E. H.; RICH, L. J. Medicina de laboratório veterinária: interpretação e diagnóstico. São Paulo: Roca, 2003.

MONTEIRO, S.G. Parasitologia na medicina veterinária. São Paulo: Roca, 2010. 779p.

QUINN, P.J, MARKEY, B.K., CARTER, M.E. LEONARD, F. C. Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas 1 ed. Porto Alegre : Artmed. 2005. 512p.

REBAR, A. H., FELDMAN, B. F. Guia de hematologia para cães e gatos. São Paulo: Roca, 2003.

RIET-CORREA, F ; SCHILD, A. L. ; LEMOS, R. A. A. ; BORGES, J.R. Doenças de ruminantes e equídeos. Santa Maria: Pallotti, 2007. v. 2. 1466 p .

SINK, C. A.; FELDMAN, B. F. Urinálise e hematologia laboratorial para o clínico de pequenos animais. São Paulo: Roca, 2006.

SOBESTIANSKY, J.; BARCELLOS, D. Doenças dos Suínos. 2.ed. Goiânia: Cãnone Editorial, 2012. 959p



STOCKHAM, S. L.; SCOTT, M. A. Fundamentos de patologia clínica veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

TORTORA, G. J.; FUNKE, B. R.; CASE, C. L. Microbiologia. 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

THRALL, A. M. Hematologia e bioquímica química veterinária. São Paulo: Roca, 2006.

TRABULSI, L. R. Microbiologia. 4ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.

**ANEXO VI**

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS <b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE</b></p>	
---	--	---

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, venho nesta data solicitar revisão do resultado da prova \_\_\_\_\_, referente ao Edital \_\_\_\_\_ do Programa \_\_\_\_\_ do Centro de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal da Paraíba. Segue a fundamentação deste pedido: (descreva a base do seu recurso utilizando as resoluções pertinentes desta Universidade)

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, pede deferimento.

Areia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)